



ATA N.º 59

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de março de 2024

-----Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e doze minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores e vereadoras da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa questionou o Sr. Presidente sobre o anúncio de contração de um empréstimo bancário para a realização de obras de requalificação das estradas, questionando o Sr. Presidente se já apurou o valor do empréstimo. **PONTO 2** – O Sr. Presidente respondeu que o valor ainda não se encontra apurado, pois depende da informação dos Srs. Presidentes das juntas de freguesia sobre as obras adstritas a cada uma das freguesias. Salientou ainda, que a Câmara se encontra a fazer um levantamento para depois fazer uma avaliação da verba necessária como um todo, mas sempre de acordo com a premência das obras, assim como da condição financeira da Câmara. O Edil referiu ainda ao Vereador que, caso o Governo do PSD decida atribuir às Autarquias as verbas necessárias para a reparação das estradas, então já não será necessário fazer o empréstimo. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º 2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ATLETISMO, CARLOS COSTA, BRUNO SILVA E EQUIPA MASCULINA DE MASTERS, DA ASSOCIAÇÃO VIZELA CORRE:** Considerando que: – No passado dia 16 março, em Mira, realizou-se o Campeonato Nacional de Corta-Mato Curto; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses, Carlos Costa, que se sagrou Campeão Nacional, na categoria M35, Bruno Silva, que se sagrou Campeão Nacional, na categoria M40, e Equipa Masculina de Masters, que conquistou o 3º lugar; – A conquista de Títulos de Campeão e 3º lugar em Campeonatos Nacionais é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Carlos Costa, Bruno Silva e Equipa Masculina de Masters, pelos títulos alcançados e

ATA N.º 59

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de março de 2024

pelas excelentes participações na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO DE SUBSÍDIO:** Considerando que: - Ao abrigo da alínea hh) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 e o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º21/2019, de 30 de janeiro, compete à Câmara Municipal organizar, gerir e aprovar os procedimentos de atribuição de auxílios económicos, no âmbito da ação social escolar; - O Despacho n.º8452-A/2015, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º148, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios; - O Despacho supracitado determina, no n.º 2 do artigo 11.º, que “tem direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1º e 2º escalões de rendimento, determinados para efeito de atribuição do abono de família (...)”; - O apuramento do escalão de subsídio atribuído pela Câmara Municipal de Vizela, para efeitos de refeição escolar, é efetuado com base no escalão de abono de família e, para efeitos de prolongamento de horário, é efetuado com base nos rendimentos e despesas obtidas pelo agregado familiar, com aplicação ao início de cada ano letivo; - Deram entrada nos serviços municipais os pedidos de reapreciação dos processos n.º4899/2024 e n.º12812/2024, para efeito de alteração de escalão de subsídio, e encaminhados à Unidade de Ação Social e Habitação, para avaliação da situação socioeconómica dos agregados familiares; - O Despacho acima referido suporta este procedimento, estabelecendo que, em caso de dúvida sobre os rendimentos efetivamente auferidos pelos agregados familiares, se devem desenvolver diligências adequadas ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno; - Por sua vez, o artigo 23.º do Regulamento de Ação Social Escolar estabelece que “sempre que, através de uma cuidada análise socioeducativa do agregado familiar, se conclua pela especial onerosidade dos encargos respeitantes ao pagamento dos serviços objeto do presente Regulamento, (...) pode o valor correspondente àquele pagamento ser reduzido ou suspenso, por deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada”; - Com base nos relatórios emitidos pela Técnica da Unidade de Ação Social e Habitação, e tendo como objetivo agilizar o procedimento, de forma a não prejudicar os requerentes, foi por despachos do Sr. Presidente da Câmara, datados de 15 de março de 2024, aprovada a alteração do escalão de subsídio a: o Helena Silva – escalão A (anteriormente com o escalão B atribuído); o Tomás Santos – escalão A na componente de refeição escolar (anteriormente sem escalão atribuído) e 1º escalão na componente de prolongamento de horário (anteriormente no 4º escalão). Atento o exposto, nos termos do

ATA N.º 59

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de março de 2024

n.º3 do artigo 35.º, conjugado com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, e com os n.ºs 1 e 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação dos despachos do Sr. Presidente da Câmara, datados de 15 de março de 2024, que aprovaram a alteração de escalão de subsídio a: - Helena Silva – escalão A (anteriormente com o escalão B atribuído); - Tomás Santos – escalão A na componente de refeição escolar (anteriormente sem escalão atribuído) e 1º escalão na componente de prolongamento de horário (anteriormente no 4º escalão). **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE:** Considerando que: - O Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro, procedeu à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade pelos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional; - Cabe ao dirigente máximo de cada órgão ou serviço, no exercício das suas competências inerentes à qualidade de empregador público, e tendo em conta a sustentabilidade financeira, identificar e justificar no respetivo mapa de pessoal aprovado os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional, cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade; - No Mapa de Pessoal estão identificadas as atribuições/competências/atividades, onde, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09 de novembro, cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade que poderá resultar em sobrecarga funcional que potencia o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde; - Nas autarquias locais a competência para definir as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade e identificar o nível de penosidade e insalubridade, pertence ao órgão executivo sob proposta financeiramente sustentada do Presidente da Câmara Municipal, precedida de audição dos representantes dos trabalhadores e de parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho, ao abrigo do n.º2 e 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º93/2021 de 9 de novembro; - Nesta conformidade, foi emitido parecer fundamentado do técnico do serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, de 19 de fevereiro de 2024, com a identificação das funções com requisitos de penosidade e insalubridade, bem como a avaliação do risco de penosidade e insalubridade em cada atividade/função, submetido aos representantes dos trabalhadores; - A análise e a identificação relativa aos níveis de penosidade e insalubridade foram efetuadas pelo serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho; - O suplemento remuneratório de penosidade

ATA N.º 59

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de março de 2024

e insalubridade não é cumulável com outra prestação idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro, sendo o respetivo nível de insalubridade ou penosidade ser baixo, médio ou alto nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro. Atento o exposto, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de atribuição, com efeitos a 01 de janeiro de 2024, do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira de assistente operacional do Mapa de Pessoal que exerçam as funções identificadas no parecer do serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, em anexo, e que seja abonado o valor correspondente aos níveis médio e alto de insalubridade ou penosidade, por cada dia de trabalho efetivamente prestado pelo trabalhador. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO PARA A PROMOÇÃO DA ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - ASSOCIAÇÃO DE MERGULHO E ACTIVIDADES SUBAQUÁTICAS DE VIZELA:** Considerando que: – Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto; – A promoção e o apoio ao desporto e tempos livres são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Contratos-Programa; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia, tendo, por base, as

ATA N.º 59

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de março de 2024

atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignada na minuta de Contrato-Programa agora apresentada, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação aplicável; – Os subsídios podem ser concretizados através do apoio às entidades, com vista à organização de atividades pontuais de promoção de Atividade Física e Desportiva; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam, em particular: o A entidade objeto da proposta de atribuição de apoios encontra-se inscrita na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação do pedido de apoio obedeceu aos critérios de atribuição definidos no artigo 17.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; o Elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes à entidade que se candidatou e à qual se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – Nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; – Nos termos do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro, incumbe às autarquias

ATA N.º 59

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de março de 2024

locais a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos; – De acordo com o n.º3 do artigo 46.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos programa de desenvolvimento e patrocínio desportivos, nos termos da lei; – Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 01 de outubro, entende-se por contrato programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte das autarquias locais, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos; – O Município de Vizela tem implementado um conjunto de medidas necessárias à execução de políticas que visem o desenvolvimento e o crescimento da prática desportiva no Concelho de Vizela; – Nesse sentido compete à Câmara Municipal de Vizela, enquanto órgão executivo do Município, o reconhecimento de que é de todo o interesse, por via do apoio financeiro a esta instituição com o objetivo de promoção da Atividade Física e Desportiva; – A Associação de Mergulho e Atividades Subaquáticas de Vizela é a associação que tem competência para o apoio à implementação dos padrões de segurança às atividades desenvolvidas; – É essencial garantir maior equidade de oportunidades relativamente a jovens de outros territórios vizinhos. Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea f) do n.º2 do artigo 23.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoio financeiro à Associação de Mergulho e Atividades Subaquáticas de Vizela para a coorganização de Atividades Juvenis, Físicas e Desportivas, através da concessão de transferência de € 2.000,00; – Aprovação da minuta do Contrato-Programa relativo ao apoio financeiro a atribuir à entidade identificada.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA ASSINATURA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A REAL ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIZELA:

Considerando que: – Considerando que, nos termos da alínea k) do n.º2 do artigo 23.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ambiente e saneamento básico; – Por força do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças"; – A promoção de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo e desportivo, de âmbito municipal, terá, obrigatoriamente, que passar pela colaboração com entidades vocacionadas para esses fins, que constituem um

ATA N.º 59

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de março de 2024

auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população; – O Rio Vizela representa uma oportunidade, a par das Termas e do seu Parque, para recuperar de forma sustentada o turismo do Concelho, setor com enorme tradição histórica, que no passado aportou uma enorme relevância económica; – De modo a expandir esse potencial turístico, o Município de Vizela procedeu à execução do projeto de construção dos PASSADIÇOS DE VIZELA, que permitiram a revitalização e valorização das margens do rio Vizela e seus afluentes, projeto esse que prevê, para além da construção dos Passadiços de Vizela, o assoreamento das margens e a limpeza dos cursos de água; – O projeto de construção dos PASSADIÇOS DE VIZELA, que permitiram a revitalização e valorização das margens do rio Vizela e seus afluentes, para além dos três percursos disponíveis num total de cerca de 6 km, contemplou também a recuperação e consolidação dos muros existentes, a colocação de gradeamento de proteção em vários pontos, a requalificação e estabilização das margens através de soluções de engenharia natural, a construção de seis pontes e a valorização do leito do Rio Vizela e da Ribeira de Sá e das suas águas; – No âmbito deste projeto há também a necessidade de ver acauteladas situações prementes, nomeadamente a limpeza e remoção de vegetação inerte e de resíduos das margens da Ribeira de Sá e do Rio Vizela e a limpeza dos Passadiços de Vizela. Só mantendo esses espaços limpos e devidamente conservados será aprazível a fruição dos mesmos por parte dos transeuntes; – Nesta vertente as Associações desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento comunitário; – A Real Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vizela, que iniciou a sua atividade em 8 de maio de 1877 e tem vindo a desenvolver várias atividades de caráter essencialmente humanitário, primando também os seus valores pela defesa e conservação da natureza, apresentando-se como uma força social que tem por fim primeiro a proteção de pessoas e bens, formando os seus membros para que estes tenham uma contribuição construtiva nas suas comunidades; – É do interesse para ambas as partes a celebração de um Protocolo de Colaboração, para permitir assegurar o apoio na limpeza e conservação das margens do Rio Vizela, ao longo de todo o seu traçado, dentro dos limites geográficos do concelho de Vizela, conferindo à entidade beneficiária a responsabilidade de auxiliar com meios mecânicos a execução desses trabalhos, bem como o direito a uma compensação financeira anual de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros); – Uma vez que não era possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal para submeter a proposta de celebração do supracitado Protocolo de Colaboração e realçando a importância da sua celebração para o pleno funcionamento dos Passadiços de Vizela, desde a data da sua inauguração, que ocorreu a 16 de março de 2024, foi o mesmo celebrado na referida data. Atento o exposto,

ATA N.º 59

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de março de 2024

nos termos das alíneas u) do n.º1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea k) do n.º2 do artigo 23.º e com o n.º3 do artigo 35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação da assinatura do Protocolo de Colaboração com a Real Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vizela, que tem por objetivo assegurar o apoio na limpeza e conservação das margens da Ribeira de Sá, do Rio Vizela e dos Passadiços de Vizela, ao longo de todo o seu traçado, mediante a atribuição de uma compensação financeira anual de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), efetuada a 16 de março de 2024. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA ASSINATURA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM: C.N.E. – AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 599 DE SANTO ADRIÃO; C.N.E. – AGRUPAMENTO 1092 DE INFIAS; C.N.E. – AGRUPAMENTO 279 DE S. MIGUEL; C.N.E. – AGRUPAMENTO 1043 DE S. JOÃO; C.N.E. – AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 279 DE S. MIGUEL; C.N.E. – AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 567 DE S. PAIO; C.N.E. – AGRUPAMENTO 435 DE SANTA EULÁLIA:**

Considerando que: – Nos termos da alínea k) do n.º2 do artigo 23.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ambiente e saneamento básico; – Por força do disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”; – A promoção de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo e desportivo, de âmbito municipal, terá, obrigatoriamente, que passar pela colaboração com entidades vocacionadas para esses fins, que constituem um auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população; – O Rio Vizela representa uma oportunidade, a par das Termas e do seu Parque, para recuperar de forma sustentada o turismo do Concelho, setor com enorme tradição histórica, que no passado aportou uma enorme relevância económica; – De modo a expandir esse potencial turístico, o Município de Vizela procedeu à execução do projeto de construção dos PASSADIÇOS DE VIZELA, que permitiram a revitalização e valorização das margens do rio Vizela e seus afluentes, projeto esse que prevê, para além da construção dos Passadiços de Vizela, o assoreamento das margens e a limpeza dos cursos de água; – O projeto de construção dos PASSADIÇOS DE VIZELA, que permitiram a revitalização e valorização das margens do rio Vizela e seus afluentes, para além dos três percursos disponíveis num total de cerca de 6 km, contemplou também a recuperação e consolidação dos muros existentes, a colocação de gradeamento de proteção em vários pontos, a requalificação e estabilização das margens através de soluções de engenharia

ATA N.º 59

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de março de 2024

natural, a construção de seis pontes e a valorização do leito do Rio Vizela e da Ribeira de Sá e das suas águas; – No âmbito deste projeto há também a necessidade de ver acauteladas situações prementes, nomeadamente a limpeza e remoção de vegetação inerte e de resíduos das margens da Ribeira de Sá e do Rio Vizela e a limpeza dos Passadiços de Vizela. Só mantendo esses espaços limpos e devidamente conservados será aprazível a fruição dos mesmos por parte dos transeuntes; – Nesta vertente as Associações desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento comunitário; – O C.N.E. – Agrupamento de Escuteiros 599 de Santo Adrião, tem vindo a desenvolver várias atividades de proteção da natureza, primando os seus valores pela defesa e conservação do meio ambiente, apresentando-se como uma força social que promove uma cultura de conservação dos ecossistemas, formando os seus membros para que estes tenham uma contribuição construtiva nas suas comunidades. – O C.N.E. – Agrupamento de Escuteiros de Infias, que iniciou a sua atividade em 1976 e tem vindo a desenvolver várias atividades de índole cultural, primando os seus valores pela defesa e conservação da natureza, apresentando-se como uma força social que promove uma cultura de paz, formando os seus membros para que estes tenham uma contribuição construtiva nas suas comunidades. – O C.N.E. – Agrupamento de Escuteiros de S. João, que iniciou a sua atividade em 1989 e tem vindo a desenvolver várias atividades de índole cultural, primando os seus valores pela defesa e conservação da natureza, apresentando-se como uma força social que promove uma cultura de paz, formando os seus membros para que estes tenham uma contribuição construtiva nas suas comunidades. – O C.N.E. – Agrupamento de Escuteiros de S. Miguel, que iniciou a sua atividade em 1966 e tem vindo a desenvolver várias atividades de índole cultural, primando os seus valores pela defesa e conservação da natureza, apresentando-se como uma força social que promove uma cultura de paz, formando os seus membros para que estes tenham uma contribuição construtiva nas suas comunidades. – O C.N.E. – Agrupamento de Escuteiros de S. Paio, que iniciou a sua atividade em 1923 e tem vindo a desenvolver várias atividades de índole cultural, primando os seus valores pela defesa e conservação da natureza, apresentando-se como uma força social que promove uma cultura de paz, formando os seus membros para que estes tenham uma contribuição construtiva nas suas comunidades. – O C.N.E. – Agrupamento de Escuteiros de Santa Eulália, que iniciou a sua atividade em 1974 e tem vindo a desenvolver várias atividades de índole cultural, primando os seus valores pela defesa e conservação da natureza, apresentando-se como uma força social que promove uma cultura de paz, formando os seus membros para que estes tenham uma contribuição construtiva nas suas comunidades. – É do interesse para as partes a celebração de um

[Handwritten signature]

ATA N.º 59

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de março de 2024

Protocolo de Colaboração, para permitir assegurar a limpeza e conservação das margens do Rio Vizela, dos seus afluentes e dos Passadiços de Vizela, conferindo às entidades beneficiárias a responsabilidade de execução desses trabalhos, bem como o direito a uma compensação financeira anual de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), bem como os respetivos equipamentos para auxiliar na execução desses trabalhos. – Uma vez que, não era possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal para submeter a proposta de celebração dos supracitados Protocolos de Colaboração e realçando a importância da sua celebração para o pleno funcionamento dos Passadiços de Vizela, desde a data da sua inauguração, que ocorreu a 16 de março de 2024, foi a assinatura dos mesmos efetuada na referida data. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º e com o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação da assinatura, efetuada a 16 de março de 2024, dos Protocolos de Colaboração, com: – C.N.E. – Agrupamento de Escuteiros 599 de Santo Adrião, para assegurar a limpeza e conservação das margens do Rio Vizela, dos seus afluentes e dos Passadiços de Vizela, mediante a atribuição de uma compensação financeira anual de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), assim como bem como os respetivos equipamentos para auxiliar na execução desses trabalhos; – C.N.E. – Agrupamento de Escuteiros 1092 de Infias, para a limpeza, manutenção e remoção de vegetação inerte e de resíduos das margens do Ribeiro de Paços, ao longo de todo o seu trajeto, dentro dos limites geográficos do concelho de Vizela, mediante a atribuição de uma compensação financeira anual de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), assim como bem como os respetivos equipamentos para auxiliar na execução desses trabalhos; – C.N.E. – Agrupamento de Escuteiros 279 de S. Miguel, para assegurar a limpeza e conservação das margens do Rio Vizela, dos seus afluentes e dos Passadiços de Vizela, mediante a atribuição de uma compensação financeira anual de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), assim como bem como os respetivos equipamentos para auxiliar na execução desses trabalhos; – C.N.E. – Agrupamento de Escuteiros 1043 de S. João, para assegurar a limpeza e conservação das margens do Rio Vizela, dos seus afluentes e dos Passadiços de Vizela, mediante a atribuição de uma compensação financeira anual de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), assim como bem como os respetivos equipamentos para auxiliar na execução desses trabalhos; – C.N.E. – Agrupamento de Escuteiros 567 de S. Paio, para a limpeza, manutenção e remoção de vegetação inerte e de resíduos das margens do Rio Vizela, ao longo do traçado compreendido entre a Ponte da Aliança e o limite geográfico do concelho de Vizela, em S. Paio de Vizela, mediante a atribuição de uma compensação financeira anual de € 2.500,00 (dois mil e

ATA N.º 59

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de março de 2024

quinhentos euros), assim como bem como os respetivos equipamentos para auxiliar na execução desses trabalhos; – C.N.E. – Agrupamento de Escuteiros 435 de Santa Eulália, para assegurar a limpeza e conservação das margens do Rio Vizela, dos seus afluentes e dos Passadiços de Vizela, mediante a atribuição de uma compensação financeira anual de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), assim como bem como os respetivos equipamentos para auxiliar na execução desses trabalhos. **Deliberado ratificar por unanimidade.**

PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE ASSINATURA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE MERGULHO E ACTIVIDADES SUBAQUÁTICAS DE VIZELA: Considerando que: – Nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ambiente e saneamento básico; – Por força do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”; – A promoção de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo e desportivo, de âmbito municipal, terá, obrigatoriamente, que passar pela colaboração com entidades vocacionadas para esses fins, que constituem um auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população; – O Rio Vizela representa uma oportunidade, a par das Termas e do seu Parque, para recuperar de forma sustentada o turismo do Concelho, setor com enorme tradição histórica, que no passado aportou uma enorme relevância económica; – De modo a expandir esse potencial turístico, o Município de Vizela procedeu à execução do projeto de construção dos PASSADIÇOS DE VIZELA, que permitiram a revitalização e valorização das margens do rio Vizela e seus afluentes, projeto esse que prevê, para além da construção dos Passadiços de Vizela, o assoreamento das margens e a limpeza dos cursos de água; – O projeto de construção dos PASSADIÇOS DE VIZELA, que permitiram a revitalização e valorização das margens do rio Vizela e seus afluentes, para além dos três percursos disponíveis num total de cerca de 6 km, contemplou também a recuperação e consolidação dos muros existentes, a colocação de gradeamento de proteção em vários pontos, a requalificação e estabilização das margens através de soluções de engenharia natural, a construção de seis pontes e a valorização do leito do Rio Vizela e da Ribeira de Sá e das suas águas; – No âmbito deste projeto há também a necessidade de ver acauteladas situações prementes, nomeadamente a limpeza e remoção de vegetação inerte e de resíduos das margens da Ribeira de Sá e do Rio Vizela e a limpeza dos Passadiços de Vizela. Só mantendo esses espaços limpos e devidamente conservados será aprazível a

ATA N.º 59

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de março de 2024

fruição dos mesmos por parte dos transeuntes; – Nesta vertente as Associações desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento comunitário; – A Associação de Mergulho e Atividades Subaquáticas de Vizela, é uma associação jovem e dinâmica, promovendo várias atividades de contacto com a natureza, nomeadamente descidas do rio Vizela e provas de slalom a contar para o campeonato nacional da modalidade e de mergulho, na vertente de recreação e lazer. Promove também jornadas de limpeza do rio Vizela, caminhadas e convívios entre sócios e simpatizantes; – É do interesse para ambas as partes a celebração de um Protocolo de Colaboração, para permitir assegurar a limpeza e conservação das margens da Ribeira de Sá, do Rio Vizela e dos Passadiços de Vizela, ao longo do traçado compreendido entre a Ponte Romana e a Ponte Pedonal junto à confluência da Ribeira de Sá com o Rio Vizela, conferindo à entidade beneficiária a responsabilidade de execução desses trabalhos, bem como o direito a uma compensação financeira anual de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros); – Uma vez que não era possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal para submeter a proposta de celebração do supracitado Protocolo de Colaboração e realçando a importância da sua celebração para o pleno funcionamento dos Passadiços de Vizela, desde a data da sua inauguração, que ocorreu a 16 de março de 2024, foi a celebração do aludido protocolo efetuada na referida data. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º e com o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação da assinatura do Protocolo de Colaboração com a Associação de Mergulho e Atividades Subaquáticas de Vizela, para assegurar a limpeza e conservação das margens da Ribeira de Sá, do Rio Vizela e dos Passadiços de Vizela, ao longo do traçado compreendido entre a Ponte Romana e a Ponte Pedonal junto à confluência da Ribeira de Sá com o Rio Vizela, mediante a atribuição de uma compensação financeira anual de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), efetuada a 16 março de 2024. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º 2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PUBLICITAÇÃO DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL TENDO EM VISTA A ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO:** Considerando que: – De acordo com o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, os procedimentos respeitantes aos regulamentos administrativos regem-se, em termos gerais pelos artigos 96º a 101º (relativamente a procedimentos de elaboração) e artigos 139º a 144.º (relativos à eficácia dos regulamentos). – O n.º 1 do artigo 98.º estatui que “O início do procedimento é

ATA N.º 59

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de março de 2024

publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.". – Nos termos da disposição legal acima, conjugada com o que dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal. – Presentemente atenta à necessidade de cumprimento ao previsto no Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, nos termos do artigo 3º do referido diploma, devem ser alterados os regulamentos de urbanização e de edificação, bem como regulamentos relativos ao lançamento e liquidação das taxas e prestação de caução que sejam devidas pela realização de operações urbanísticas. Atento o exposto, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Abertura de procedimento conducente à alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação; – Publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município, sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso no "site" deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para alteração ao mencionado regulamento; – Apresentação dos contributos para alteração do referido regulamento deve ser formalizada por requerimento escrito dirigido ao Presidente de Câmara. O Sr. Vereador Jorge Pedrosa afirmou que tanto este ponto como o seguinte da ordem de trabalhos resultam de uma alteração legislativa. O Sr. Presidente confirmou, dizendo, que estas propostas resultam efetivamente do processo de simplificação administrativa e de redução e simplificação de procedimentos no urbanismo, acrescentando que estas alterações aos regulamentos resultam da entrada em vigor da nova legislação. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PUBLICITAÇÃO DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL TENDO EM VISTA A ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS MUNICIPAIS:** Considerando que: – De acordo com o Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, os procedimentos respeitantes aos regulamentos administrativos regem-se, em termos gerais pelos artigos 96º a 101º (relativamente a procedimentos de elaboração) e artigos 139º a 144.º (relativos à eficácia dos regulamentos). – O n.º 1 do artigo 98.º estatui que "O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade

ATA N.º 59

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de março de 2024

pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.". – Nos termos da disposição legal acima, conjugada com o que dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal. – Presentemente atenta à necessidade de cumprimento ao previsto no Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, nos termos do artigo 3º do referido diploma, devem ser alterados os regulamentos de urbanização e de edificação, bem como regulamentos relativos ao lançamento e liquidação das taxas e prestação de caução que sejam devidas pela realização de operações urbanísticas. Atento o exposto, propõe-se, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere, no sentido de aprovar, a proposta de: – Abertura de procedimento conducente à alteração do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais; – Publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município, sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso no "site" deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para alteração ao mencionado regulamento; – Apresentação dos contributos para alteração dos referidos regulamentos deve ser formalizada por requerimento escrito dirigido ao Presidente de Câmara. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE TRANSMISSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DE VENDA DA FEIRA SEMANAL DE QUINTA-FEIRA:** Considerando que: Nos termos do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, "o presente Regulamento disciplina a atividade de comércio a retalho não sedentária, exercida por feirantes e vendedores ambulantes, na área do Município de Vizela, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam"; Nos termos do n.º 5 do artigo 26.º do referido Regulamento, "o direito de ocupação é pessoal e intransmissível, exceto nas situações especiais previstas no presente Regulamento"; Do mesmo modo, estabelece o n.º 1 do artigo 37.º que "sem prejuízo do disposto nos números seguintes, não é permitida a transmissão ou cedência de espaços de venda, sendo que qualquer contrato celebrado em violação desta norma é ineficaz relativamente ao Município de Vizela, nos termos do presente Regulamento"; Por sua vez, nos termos dos n.ºs 2, 3 e 4 do referido preceito, estabelece-se a possibilidade de transmissão do direito de ocupação do espaço de venda

ATA N.º 59

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de março de 2024

na feira: o para o cônjuge do titular do espaço de venda, pessoa com quem viva em união de facto ou descendente, em caso de invalidez permanente do titular do espaço de venda; o para o cônjuge do titular do espaço de venda, pessoa com quem viva em união de facto ou descendente, em caso de aposentação do titular do espaço de venda; o para sociedade, na qual o feirante tenha participação igual ou superior a 50% do respetivo capital social; o de sociedade para um dos sócios, mediante apresentação e entrega de acordo escrito entre os sócios, no qual manifestem a vontade inequívoca dessa transmissão ou, em caso de dissolução da sociedade, para o sócio que provar ter o mesmo direito ficado a pertencer-lhe. Assim sendo, estabelece o referido Regulamento que a regra geral é a da não permissão da transmissão ou cedência livre de espaços de venda, sendo que as respetivas exceções àquela regra encontram-se expressamente tipificadas; Nestes termos foram apresentados junto dos serviços competentes os seguintes documentos: requerimentos, datados de 29 de fevereiro e de 7 de março de 2024, através dos quais Maria José da Silva Ribeiro Carvalho, portadora do Cartão de Cidadão n.º 8397923, emitido pela República Portuguesa, Contribuinte Fiscal n.º 185235034, residente na Rua Alberto Fernandes, 100, freguesia de Mesão Frio, concelho de Guimarães, na qualidade de titular do direito de ocupação do espaço de venda n.º J1 da feira semanal de quinta-feira em Vizela, vem requerer a transmissão do direito de ocupação do espaço de venda para o filho Gonçalo da Silva Carvalho, portador do Cartão de Cidadão n.º 30681689, emitido pela República Portuguesa, Contribuinte Fiscal n.º 255636717, Rua Alberto Fernandes, 100, freguesia de Mesão Frio, concelho de Guimarães, por invalidez permanente, conforme comprovativo do respetivo serviço; Analisados os requerimentos de transmissão do direito de ocupação do lugar de venda da feira supramencionados, verificou-se que se encontram preenchidos os respetivos pressupostos para deferimento do pedido; Nos termos do n.º 2 artigo 37.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante compete à Câmara Municipal autorizar a transmissão do direito de ocupação do lugar de venda da feira. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 37.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a seguinte proposta de transmissão do direito de ocupação do lugar de venda da feira semanal de quinta-feira: Espaço de venda n.º 1J: de Maria José da Silva Ribeiro Carvalho para o filho, Gonçalo da Silva Carvalho, por invalidez permanente, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 37.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DAS TAXAS REFERENTES À OCUPAÇÃO DO ESPAÇO DE VENDA NA FEIRA DEVIDO A AUSÊNCIA POR MOTIVO DE**



ATA N.º 59

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de março de 2024

DOENÇA PROLONGADA: Considerando que: – Nos termos do n.º 1 do artigo 45.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, “para além dos demais deveres referidos no presente Regulamento, cabe aos feirantes respeitar o dever da assiduidade, comparecendo regular e pontualmente nas feiras, nas quais lhes tenha sido atribuído o direito de ocupação de espaço de venda”; – Nos termos do n.º 2 do artigo 45.º do referido Regulamento, “a não comparência injustificada a mais de três feiras consecutivas ou interpoladas, por ano civil, é considerado como abandono do espaço de venda e determina a extinção do direito de ocupação, mediante decisão da Câmara Municipal, não havendo lugar à devolução das quantias pagas previamente”; – Do mesmo modo, estabelece o n.º 3 do artigo 45.º que “consideram-se justificadas as seguintes faltas, após despacho favorável do Presidente de Câmara, ou Vereador com competências delegadas, designadamente: a) a não comparência à feira, nomeadamente, para a realização de uma feira, por mês, em outro concelho, mediante prévio requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal; b) por doença do feirante, devidamente comprovada através de atestado médico, entregue no prazo máximo de 5 dias úteis na Câmara Municipal; c) por férias do feirante, no máximo de 30 dias por ano, devendo, para o efeito, o interessado apresentar comunicação nesse sentido ao Presidente de Câmara, com uma antecedência mínima de 30 dias”; – Por sua vez, nos termos do n.º 4 do referido preceito, estabelece que “as faltas justificadas, nos termos do número anterior, não implicam a isenção do pagamento das taxas referente à ocupação do espaço de venda, nem a devolução das quantias já pagas a esse título”; – Não obstante, o n.º 5 do mesmo artigo 45.º do diploma referido estabelece que “em caso de doença prolongada, impeditiva do exercício da atividade, devidamente comprovada mediante a apresentação de atestado médico, poderá a Câmara Municipal isentar o feirante do pagamento das taxas correspondentes ao período de impedimento do exercício da atividade”; – Nestes termos foram apresentados junto dos serviços competentes requerimentos, datados de 5 e 8 de março de 2024, através dos quais Marisa Madalena Marques Barbosa, portadora do cartão de cidadão n.º 12777506, emitido pela República Portuguesa, contribuinte fiscal n.º 242635792, residente na Rua de Cimo de Vila, 119, freguesia de Nespereira, concelho de Lousada, na qualidade de titular do direito de ocupação do espaço de venda n.º 2B-D da feira semanal de sábado em Vizela, vem requerer a justificação das faltas e isenção de pagamento das taxas referentes à ocupação do espaço de venda na feira devido a ausência por motivo de doença prolongada, conforme comprovado por atestado médico, por um período de tempo mínimo de quatro meses; – Analisados os requerimentos supramencionados, de justificação das faltas e isenção de pagamento das mensalidades referentes à ocupação do espaço de venda por ausência



ATA N.º 59

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de março de 2024

prolongada por doença, foi, o mesmo, objeto de parecer favorável por parte dos serviços competentes, por se verificar que o pedido se encontra instruído com todos os elementos necessários, tanto no respeitante às faltas de comparência da feirante em apreço, como no concernente à suspensão do pagamento de taxas pelo período de impedimento por motivo de doença prolongada. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 45.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas à feirante Marisa Madalena Marques Barbosa, relativas às mensalidades correspondentes ao período de impedimento previsto de quatro meses.

Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ORDENAMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – RUA DE BRITELO NA FREGUESIA DE VIZELA (SANTO ADRIÃO):

Considerando que: - Compete à Câmara Municipal o ordenamento de trânsito e a sinalização das vias públicas sob a sua jurisdição, conforme disposições constantes no n.º 1 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro. - De modo a criar melhores condições de segurança na circulação automóvel e de peões, torna-se necessário ordenar convenientemente o trânsito na Rua de Britelo, na Freguesia de Vizela (Santo Adrião), mediante a colocação de sinalização vertical. Atento o exposto, nos termos das disposições constantes no Código da Estrada, aprovado pelo Decreto Lei n.º 114/94, de 3 de maio, e no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ordenamento de trânsito no local em apreço, bem como a colocação da respetiva sinalização: – Colocação de Sinalização Vertical: o Rua de Britelo – Freguesia de Vizela (Santo Adrião): Colocação de um Sinal C16 - Paragem e estacionamento proibido, com placa adicional “Exceto Cargas e Descargas – 1 Lugar”. **Deliberado aprovar por unanimidade.**

PONTO N.º 2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO VIZESEDAS – IMOBILIÁRIA, S.A.:

Considerando que: – Através do requerimento, datado de 11 de março de 2024, veio a empresa VIZESEDAS – Imobiliária, S. A., contribuinte n.º 505 933 195, sita na Rua da Baiona, 487, concelho de Santo Tirso, solicitar a emissão de Licença Especial de Ruído para a realização de trabalhos “no âmbito da conceção estrutural do projeto de escavação e contenção periférica, para o licenciamento da construção de edifício de Unidades Comerciais/Serviços, serão executados trabalhos na definição da plataforma de implantação do edificado e estacionamento exterior”, sito na Rua Dr. Pereira Reis, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, a decorrer

ATA N.º 59

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 26 de março de 2024

nos dias 12, 13, 14 e 15 de março de 2024, no horário compreendido entre as 20h00 e as 02h00 do dia seguinte; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta da Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e, também, à Associação Comercial e Industrial de Vizela – ACIV, que se pronunciaram favoravelmente, conforme documentos em anexo; – Apenas foi possível reunir todos os pareceres necessários no dia 13 de março de 2024; – Em virtude da finalidade do requerimento em apreço e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo seja devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado, por despacho, do Sr. Presidente da Câmara, datado de 13 de março de 2024, a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, para os dias 13, 14 e 15 de março de 2024, nos termos do disposto n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º da Lei n.º 09/2007 de 17 de janeiro. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 13 de março de 2024, que autorizou a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, para os dias 13, 14 e 15 de março nos horários em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. 3.**

INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO: No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dez horas e vinte e dois minutos do dia vinte e seis de março de dois mil e vinte e quatro, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----



